



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6359, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.

O **Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas, analisou e deliberou quanto à solicitação formulada pela empresa **PLAY PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.068.511/0001-94;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE, constante da Ata de 21 de Agosto de 2013, encontra-se devidamente justificada e foi exarado em obediência ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

DECRETA

Artigo 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE concedendo incentivo fiscal através da isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – nos imóveis de propriedade da empresa, com inscrição municipal nº 0000903580003000, 0000909970004000 e 0000909970002000.

Artigo 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade do artigo 18, § 1º inciso II e § 2º inciso I e II da lei 211, de 26 de novembro de 1997;

Parágrafo único O presente incentivo vigorará no ano em exercício.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal